

ANEXO II - PARÂMETROS E PONDERAÇÕES A CONSIDERAR NA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



Critérios de Seleção	Definição dos Critérios de Seleção	Parâmetros de avaliação dos critérios e subcritérios de seleção (se existirem subcritérios de seleção)	Ponderação dos critérios e subcritérios (se existirem subcritérios de seleção) (%)	
			Sub-critérios	Critérios
a) Contributo para os indicadores definidos para a Prioridade de Investimento e Objetivo Específico	Será avaliado o contributo da operação para os indicadores definidos para a Prioridade de Investimento e Objetivo Específico: Saneamento de Águas residuais População adicional, medido em população equivalente, na área de intervenção da Entidade Gestora (EG), com melhoria no serviço de saneamento de águas residuais	* >=10% - (5) * >=5 e <10% - (3) * >0 e <5% - (1) * =0% - (0)	25	
b) Contributo para a estratégia e metas estabelecidas do PENSAAR 2020 nomeadamente o contributo da operação para as soluções que potenciem ganhos de escala, de eficiência e soluções supramunicipais, no Continente, e para o PRAM (Plano Regional de Água da Madeira), no caso de candidaturas da Região Autónoma da Madeira	Será avaliado o contributo da operação para a estratégia definida no PENSAAR 2020, através dos seguintes indicadores/intensidade de contributos: 1. Saneamento de Águas residuais: i) Adicional de alojamentos abrangidos por Entidade Gestora com avaliação satisfatória no cumprimento dos parâmetros de descarga ii) Adicional de alojamentos abrangidos por Entidade Gestora com avaliação satisfatória no destino adequado de águas residuais. 2. Saneamento de Águas Residuais (30%): i) Obtenção de ganhos de escala ou aumento de eficiência, nomeadamente através de soluções supramunicipais, incluindo aprofundamento e melhoramento das soluções já existentes; ii) Outros contributos para a estratégia do PENSAAR 2020 devidamente fundamentados.	b) i) Adicional de alojamentos abrangidos por Entidade Gestora com avaliação satisfatória no cumprimento dos parâmetros de descarga * >20% (5) * >10% e <= 20% (3) * >=1% e <= 10% (1) * <1% (0)	35%	30
		b) ii) Adicional de alojamentos abrangidos por Entidade Gestora com avaliação satisfatória no destino adequado de águas residuais * Operação contribui (5) * Operação não contribui (0)	35%	
		b) iii) * Obtenção de ganhos de escala ¹ ou aumento de eficiência, nomeadamente através de soluções supramunicipais, incluindo aprofundamento e melhoramento das soluções já existentes (5) * Outros contributos para a estratégia do PENSAAR 2020 devidamente fundamentados (3) * Sem Contributo relevante (0)	30%	
c) Contributo para as medidas previstas nos PGBH (Planos de Gestão de Bacia Hidrográfica) do Continente e da Região Autónoma da Madeira, para candidaturas localizadas nesta Região	Será avaliado o contributo para as medidas previstas nos Planos de Gestão de Bacia Hidrográfica do Continente e da Região Autónoma da Madeira para as operações localizadas nesta Região	Operação contribui diretamente (5) Operação contribui indiretamente (3) Não existe evidência de contributo (0)	5	
d) Contributo para o cumprimento das Diretivas Comunitárias	Será avaliado o contributo da operação para a resolução de situações de contencioso ou pré-contencioso ou cumprimento de Plano de Ação ou contributo fundamentado para cumprimento de diretivas comunitárias	Operação contribui para a resolução de situações de contencioso ou pré-contencioso ou cumprimento de Plano de Ação (5) Operação contribui fundamentalmente para cumprimento de diretivas comunitárias (3) Não contribui (0)	10	
e) Possuir um valor acrescentado ambiental: incluir uma componente de eficiência energética, ou adaptação às alterações climáticas, ou valorização do recurso água/resíduo, ou aumento da biodiversidade e economia verde		2. Saneamento de águas Residuais A) Eficiência energética A.1 Redução do consumo em mais de 10% A.2 Redução do consumo entre 5 e 10% A.3 Evidência recurso a medidas de eficiência energética B) Reutilização de águas residuais B.1 Reutilizar mais de 10% do caudal B.2 Reutilizar entre 5 e 10% do caudal B.3 Reutiliza entre 1 e 5% do caudal C) Apresentar outras mais valias ambientais devidamente justificadas Cumprir A.1 e B.1 (5) Cumprir A.1 ou B.1 (3) Cumprir A.2, B.2 ou C (2) Cumprir A.3 ou B.3 (1) Não cumprir nenhum (0)	10	
f) Possuir um valor acrescentado de externalidades positivas: Projeto que demonstre que contribui para a inovação, criação de emprego no setor privado e outras externalidades positivas para a região e para o país	Será avaliado o contributo da operação para a obtenção de valor acrescentado em termos de externalidades positivas	*Valor acrescentado em termos de externalidades positivas demonstrado (5) *Valor acrescentado em termos de externalidades positivas não demonstrado (0)	10	
g) Contributo para a complementaridade com outras ações cofinanciadas.	Será avaliada a complementaridade da operação com outras infraestruturas já co-financiadas em períodos de programação anteriores	*Contribui para a articulação entre as vertentes em "alta" e em "baixa" e complementando infraestruturas cofinanciadas (5) *Existência de ações de melhoria que introduzam fator de escala ou ampliação dos efeitos em infraestruturas anteriormente cofinanciadas de SAR ou de AA(3) *Outras complementaridades justificadas (2) *Ausência de complementaridade (0)	10	

1 - Considera-se ganho de escala a adoção de escala adequada, desde que baseada em ganho mensuráveis.